



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Memorando interno

De: Secretaria da Câmara

Para: Gabinete do Presidente

Data: 20 de Março de 2013.

Ref. Aquisição de Combustível, gasolina comum.

Prezado Presidente,

Através do presente, solicitamos a contratação de empresa para Aquisição de Combustível, gasolina comum.

Atenciosamente


Carmen Wilchack
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
ASSESSORIA JURÍDICA;
DATA: 21 DE MARÇO DE 2013.

REF.: Aquisição de Combustível, gasolina comum.

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a possibilidade de licitação, através da MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS pela Assessoria Jurídica;

Atenciosamente.


MARCOS ROBERTO DE PAULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Memorando interno

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 22 de Março de 2013.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

3.3.90.30.01.02

Atenciosamente


ADEMAR HALINSKI
Divisão de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO:

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos da Câmara Municipal de Virmond.

INTERESSADO:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Trata-se o expediente de parecer opinativo sobre alguns aspectos relativos à contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos da Câmara Municipal de Virmond.

Estudada a matéria, passo a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou minuta de edital (modalidade "Tomada de Preços") e solicita a este Assessor Jurídico a análise prévia do referido instrumento, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

A primeira questão objeto de análise diz respeito à necessidade do procedimento licitatório. Com efeito, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.666/93, "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei". (grifei)

No caso em comento, a licitação se mostra imprescindível, sobretudo porque a situação em análise não se amolda às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93. Consequentemente, a prévia licitação se faz necessária a teor do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

A segunda indagação diz respeito à modalidade de licitação escolhida. A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de materiais e serviços e de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica da tomada de preços é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei nº 8.666/93, também



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Esse cadastramento se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o "certificado de registro cadastral".

Um aspecto importante a ser salientado é que, como os interessados ainda não cadastrados poderão apresentar sua documentação até terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, esse procedimento de análise da documentação deverá ser agilizado pela comissão pertinente, a fim de que as empresas não participem em condições de cadastramento passíveis de serem revistas, causando prejuízos à licitação.

Ademais, a Administração jamais poderá recusar um pedido de cadastramento alegando não haver tempo hábil para a análise dos documentos. Caso necessário, a Administração deverá, inclusive, suspender a data de abertura da licitação, com o objetivo de concluir essa análise, pois se houver o prosseguimento da licitação e a empresa que se sagrar vencedora não obtiver o cadastramento pretendido, mesmo após os recursos cabíveis, todos os atos da licitação deverão ser revistos para a seleção de um novo vencedor, o que demandará um tempo muito grande, prejudicando as atividades da comissão e do órgão que solicitou a contratação.

Por fim, o prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para as tomadas de preços do tipo "menor preço" e de 30 (trinta) dias corridos para as tomadas de preços do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Portanto, ante esses argumentos, entendo correta a modalidade de licitação escolhida pelo Legislativo Municipal.

Finalmente, analisando detidamente a minuta de edital confeccionada pela Câmara Municipal de Virmond denota-se que ela obedece às normas da legislação pertinente, especialmente a contida no art. 40 da Lei nº 8.666/93. Logo, o referido documento encontra-se em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, respondendo a cada um dos questionamentos formulados, opino no sentido da necessidade do procedimento licitatório para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos da Câmara Municipal de Virmond, pelo acerto na modalidade de licitação escolhida (Tomada de Preços) e



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

pela legalidade da minuta de edital, eis que está em plena consonância com os ditames das leis que regem a matéria.

É o Parecer.

Virmond/PR, 23 de abril de 2013.


JOÃO PAULO KONJURSKI
OAB/PR 50.863



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2013-CMV

A Câmara Municipal de Virmond torna publico, a realização de Licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 01/2013 –CMV, na sede da Câmara Municipal de Virmond, as 14:00 horas do dia 17 de abril de 2013, cujo objeto é a Aquisição de Gasolina comum.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação, bem como pedidos de esclarecimentos, duvidas e informações na Câmara Municipal de Virmond, setor de licitações no endereço supra mencionado ou pelo fone 42 - 3618 1006.


CARMEN WILCHACK
Presidente Comissão Licitação.

Correio PUBLICAÇÃO OFICIAL

QUARIA-FEIRA
27 de Março de 2013
EDIÇÃO 1610
IIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Educação, resolveu, em reunião realizada em 26 de março de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal, deliberar sobre a proposta de criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A proposta foi aprovada por unanimidade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Câmara Municipal de Vitória
Rua Borges de Melo, nº 30, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

ATO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
ATO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
ATO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
ATO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

CÂMER WILKINSON
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Presidente: Camille Wilkin
Rua da Liberdade, nº 100, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Educação, resolveu, em reunião realizada em 26 de março de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal, deliberar sobre a proposta de criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A proposta foi aprovada por unanimidade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Substituição de membros do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Educação, resolveu, em reunião realizada em 26 de março de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal, deliberar sobre a proposta de criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A proposta foi aprovada por unanimidade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Câmara Municipal de Vitória
Rua Borges de Melo, nº 30, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

CÂMER WILKINSON
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Presidente: Camille Wilkin
Rua da Liberdade, nº 100, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Educação, resolveu, em reunião realizada em 26 de março de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal, deliberar sobre a proposta de criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A proposta foi aprovada por unanimidade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade.

ASSISCOOP
Associação de Pequenos Produtores Rurais do Município de Curitiba
Associação de Pequenos Produtores Rurais do Município de Curitiba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Educação, resolveu, em reunião realizada em 26 de março de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal, deliberar sobre a proposta de criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A proposta foi aprovada por unanimidade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Câmara Municipal de Vitória
Rua Borges de Melo, nº 30, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

CÂMER WILKINSON
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Presidente: Camille Wilkin
Rua da Liberdade, nº 100, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Educação, resolveu, em reunião realizada em 26 de março de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal, deliberar sobre a proposta de criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A proposta foi aprovada por unanimidade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
Município de Cantagalo
Rua da Liberdade, nº 100, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Educação, resolveu, em reunião realizada em 26 de março de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal, deliberar sobre a proposta de criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A proposta foi aprovada por unanimidade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Câmara Municipal de Vitória
Rua Borges de Melo, nº 30, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

CÂMER WILKINSON
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Presidente: Camille Wilkin
Rua da Liberdade, nº 100, Centro, CEP: 81.100-000
Fone: (41) 311.1000

LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013
LEI Nº 002/2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Educação, resolveu, em reunião realizada em 26 de março de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal, deliberar sobre a proposta de criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade. A proposta foi aprovada por unanimidade. A escola será criada no bairro de São João, com 12 vagas, para atender as crianças de 3 e 4 anos de idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013-CMV

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Virmond – Paraná.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto Legislativo n.º 7/2013 de 09 de fevereiro de 2013, Composta pelos senhores:

Presidente – CARMEN WILCHACK

Membros – ALCI FRANCISCO ZAPANNI e ISOLCE FÁTIMA SIGNOR.

Data de Emissão: 25 de março de 2013.

Data de abertura: 17 de abril de 2013.

Horário: 14:00 horas

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob o n.º 95.587.689/0001-09, com sede na Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond - Paraná, fone n.º (42) 3618-1006, convida V. S.a. a participar, da Licitação, modalidade tomada de preços menor preço por item, a realizar-se na Câmara Municipal, conforme descrito neste edital.

1.OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de Combustível, gasolina comum”.

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Aquisição de 10.000 litros de gasolina, sendo preço Máximo de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro de gasolina comum totalizando o montante de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

2.2 O pagamento será assegurado pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.01012-001 3.3.90.30.00.00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representados, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar a documentação em envelope lacrado ao Legislativo Municipal.

3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do proponente e o número da licitação e, também, o seu conteúdo. Serão exigidas, para a apresentação de propostas, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Para comprovação quanto à regularidade Jurídica - PJ

1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para comprovação quanto à regularidade Jurídica e Trabalhista - PJ

1) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF.

2) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto à qualificação

1) declaração de inidoneidade;

2) declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

3) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados.

3.2. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

3.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

3.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta, igualmente lacrado e identificado com o nome do proponente, o nº. da licitação, data de abertura e seu conteúdo. Ainda, deverá ser apresentada:

- a) digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos;
- b) devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) em todas as folhas.
- c) apresentar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) valor unitário do litro de gasolina comum;
- e) demais especificações que julgar necessário.

4.2. O preço do objeto ora licitado será fixo e sem reajuste, salvo se houver interesse de prorrogação contratual.

4.2.1. Caso haja interesse de prorrogação contratual o reajuste se dará através do INPC/IBGE.

4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação e considera as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Legislativo Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA PRESENTE LICITAÇÃO

5.1. O Produto devera ser entregue imediatamente conforme solicitação após a contratação por esta casa de leis.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia 17 de abril de 2013 as 14:00 horas, na Câmara Municipal onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes.

6.2. Em data e horário supra citados, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos interessados, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão e pelos proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Câmara Municipal.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença dos proponentes, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os presentes, que desejarem, assiná-las folha a folha, para dar autenticidade com sua rubrica.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes, que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente habilitado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.2. O Critério de julgamento é o de menor valor por item.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as pessoas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3. Verificado o empate, entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações fará sorteio na mesma sessão de julgamento.

8.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro próprio de editais da Câmara Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados no prazo legal na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Legislativo e o vencedor da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de dois dias após a homologação, o Legislativo Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá ao Legislativo Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. O proponente vencedor da licitação será convocado para assinatura do contrato pelo Legislativo Municipal.

10.5. Caso o proponente adjudicatário, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocado para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, o Legislativo considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pelo Legislativo caso verificado qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Legislativo do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. O proponente vencedor da Licitação deverá apresentar, quando solicitado, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto ora licitado dar-se-á mediante a entrega do combustível no mês e a emissão de nota fiscal pelo proponente vencedor.

11.2. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se ao Legislativo, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse do legislativo, respectivamente.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado ao Legislativo Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.4. Ao participar da presente licitação o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que o proponente:
*conhece todas as especificações e condições de aquisição do objeto desta licitação e com eles concorda;

*considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo para esclarecimento de possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

12.8. Faz parte integrante deste edital o anexo adiante relacionado.

Anexo I - Declaração de Idoneidade;

Anexo II - Termo de Renúncia;

Anexo III - Declaração de aceitação e concordância;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Virmond, 25 de março de 2013.


CARMEN WILCHACK
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2013-CMV, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Casa de Leis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinada participante da licitação número 01/2013-CMV, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa/profissional que representa, que não pretende recorrer da Comissão de Licitação, que julgará os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, por antecedência e expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente _____ abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2013 - CMV, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade do proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____ em _____ de _____ de 2013.

assinatura do representante do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA
COMUM QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DO VIRMOND E O
PROFISSIONAL/EMPRESA XX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, inscrita no CNPJ n.º 95.587.689/0001-09, com sede na Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. MARCOS ROBERTO DE PAULA, portador de cédula de identidade RG. n.º xx SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º xx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o profissional Sr. XX, brasileiro, xx, advogado, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, AOB n.º xx, residente e domiciliado no Município de xx, xx, Rua xx, n.º xx doravante denominado CONTRATADO, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO obriga-se a fornecer gasolina comum para frota de veículos da câmara municipal.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO fornecera combustível gasolina comum sempre que solicitada pela Câmara de Virmond, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, a importância total de R\$ xx (xx reais) o litro de combustível gasolina comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, o CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE o recibo/nota fiscal dos produtos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato será passível de reajuste, quando houver reajuste da ANP.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará de xx de xx de 200x até a data de xx de xx de 200x.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01.001.01.031.01012-001 3.3.90.30.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do CONTRATADO:

- I – Guardar sigilo quanto às informações e documentos recebidos da CONTRATANTE;
- II – Entregar os produtos solicitados de acordo com as premissas básicas estabelecidas;
- III – Obedecer aos prazos legais;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Pagar as notas fiscais enviadas até o final de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 22, III, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013-CMV.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Virmond/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, xx de xx de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

XX

Contratante

Testemunhas:

XX

Contratada

RG nº. _____

RG nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013-CMV

Proponente:

CNPJ n.º:

Inscrição estadual n.º:.....

Endereço:

Fone/Fax:

Município de:Pr.

Declara que recebeu o Edital e anexos do processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013-CMV, com data de emissão em de 25 de março de 2013 e com abertura prevista para o dia 17 de abril de 2013, às 14:00 horas, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, em tempo hábil e satisfatório.

Assinatura

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE VIRMOND
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - CMV
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MORALES &
FRASSON LTDA
C.N.P.J.: 79.586.459/0001-79

Valle 1- Sign



Carreira Wilbeck

MUNICIPIO DE VIRMOND
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
175		
Validade		
16/06/2013		
Finalidade		
Insc. Municipal	Razão Social	
000507	AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
79.586.459/0001-79		046/1996
Endereço da empresa		
BR 277 S/N		
CNAE/Atividades		
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

VIRMOND, 17 de ABRIL de 2013

Emitido por : ADRIANE LUCCA

Adriane Lucca Oleinik
Adriane Lucca Oleinik
SETOR TRIB. ARRECADAÇÃO
RG:10.297.698-3

Isabel F. Sign

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 01/2013-CMV, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Casa de Leis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Virmond, 17 de Abril de 2013.

Marcelo A. Frasson

Auto Posto Morales & Frasson Ltda

Gerente: Marcelo Augusto Frasson

CPF: 023.006.769-74

79 586 459/0001-79

Auto Posto Morales & Frasson
Ltda

Rod. BR 277 - KM 430
85390-000 VIRMOND PR

Marcelo Frasson
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinada participante da licitação número 01/2013-CMV, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa/profissional que representa, que não pretende recorrer da Comissão de Licitação, que julgará os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, por antecedência e expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Virmond, 17 de Abril de 2013.

Marcelo A. Frasson
Auto Posto Morales & Frasson Ltda
Gerente: Marcelo Augusto Frasson
CPF: 023.006.769-74

79 586 459/0001-79

Auto Posto Morales & Frasson
Ltda

Rod. BR 277 - KM 430
85390-000 VIRMOND PR

Handwritten signature: Marcelo Augusto Frasson

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, Auto Posto Morales & Frasson Ltda, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2013 - CMV, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade do proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Virmond, 17 de Abril de 2013.



Auto Posto Morales & Frasson Ltda
Gerente: Marcelo Augusto Frasson
CPF: 023.006.769-74

 
79 586 459/000 - 7

Auto Posto Morales & Frasson
Ltda

Rod. BR 277 - KM 430
85390-000 VIRMOND PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.586.459/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/1986
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ROSA II			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 277, KM 430 + 400 METROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/04/2013** às **09:42:55** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:43:57 do dia 29/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2013.

Código de controle da certidão: **BB48.CAD1.776F.F9E2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10297731-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.586.459/0001-79**

Nome: **AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA.**

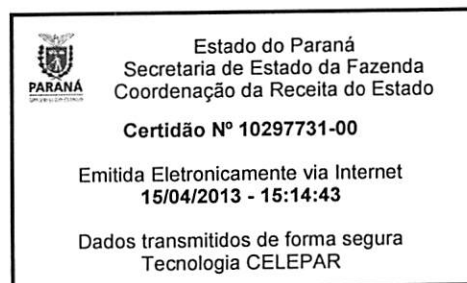
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/08/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000172013-14021459

Nome: AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA

CNPJ: 79.586.459/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/03/2013.

Válida até 15/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79586459/0001-79
Razão Social: AUTO POSTO MORALES E FRASSON LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO ROSA II
Endereço: ROD BR 277 KM 430 1 KM 430 + 400 METROS / CENTRO / VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2013 a 01/05/2013

Certificação Número: 2013040211120754331906

Informação obtida em 15/04/2013, às 15:19:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.586.459/0001-79
Certidão n°: 28683667/2013
Expedição: 16/04/2013, às 09:17:38
Validade: 12/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.586.459/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA Nº 1020 - CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85301410

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO MORALES E FRASSON LTDA

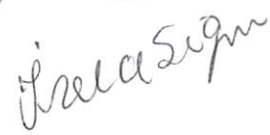
CNPJ 79.586.459/0001-79, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 16 de Abril de 2013, 08:51:09


ZILMAR BURG

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO**





AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

OSMAR BADOTTI DA ROSA, brasileiro, separado conforme Autos de Separação Judicial Consensual nº 95/2009, empresário, portador da cédula de Identidade RG N.º 3.663.903-2/SSP/PR e CPF N.º 410.548.140-15, residente e domiciliado nesta cidade de Virmond - Paraná, a Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, Cep 85.390.000.

GRACIELLY SCHERNER DA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 23/08/1988, cirurgiã dentista, portadora da cédula de Identidade RG N.º 10.138.445-4/SSP/PR e CPF N.º 060.485.749-75, residente e domiciliada nesta cidade de Virmond - Paraná, a Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, Cep: 85.390.000.

Únicos sócios componentes da empresa "**AUTO POSTO GRACY LTDA**", com sede e foro na cidade de Virmond, Paraná, á Rod. BR 277, KM 436 + 450 metros, s/n, Centro, Cep: 85.390.000, inscrito no CNPJ sob N.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0174629-1 em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de Capital: O Capital Social que era R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica aumentado para R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo o valor do aumento com as reservas de capital, ficando assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OSMAR BADOTTI DA ROSA	90.00	405.000	405.000,00
GRACIELLY SCHERNER DA ROSA	10.00	45.000	45.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingresso de sócio: Ingressa na Sociedade a Sra. **ADEMILDE DA ROSA MORALES**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPF N. 605.427.489-91, Carteira de Identidade Civil RG N.º 1.585.294-1/SESP-PR, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, à Avenida República Argentina, 203, Condomínio Castelo Branco, Centro, CEP 85.852-090.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingresso de sócio: Ingressa na Sociedade o Sr. **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, brasileiro, natural de Cascavel, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF N. 023.006.769-74, Carteira de Identidade Civil RG N.º 6.574.869-0/SESP-PR,



Edson Machado e Silva
Escr. Juramentado





Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1975
Lar. do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3835 - 1542
Certifico que a presente fotocópia, esta
igual a original. Conferi dou fe

21 DEZ 2012

Joel Gomes de Andrade / Tabelião
Sabrina C. G. Duarte / Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes / Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte / Escr. Juramentado

Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Escr. Juramentado
Port 27/2012

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

residente e domiciliado em Virmond, Paraná, à Rodovia BR 277 KM 430, S/N, Centro, CEP. 85.390-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retirada de sócio: Retira-se da sociedade o sócio OSMAR BADOTTI DA ROSA a qual transfere 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a sócia ingressante ADEMILDE DA ROSA MORALES, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato; e transfere 105.000 (Cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) ao sócio ingressante MARCELO AUGUSTO FRASSON, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: Retirada de sócio: Retira-se da sociedade a sócia GRACIELLY SCHERNER DA ROSA a qual transfere suas 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) ao sócio ingressante MARCELO AUGUSTO FRASSON, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato.

CLÁUSULA SEXTA: Devido a presente alteração, O capital social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADEMILDE DA ROSA MORALES	66,67	300.000	300.000,00
MARCELO AUGUSTO FRASSON	33,33	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Alteração de Razão Social: Fica alterada a razão social da empresa para: "AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA".

CLÁUSULA OITAVA: Com a presente alteração, a administração da sociedade caberá a **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

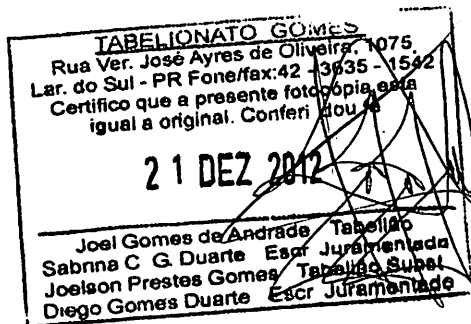


Edson Machado e Silva
Marcelo Augusto Frasson





Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento



Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Escr. Juramentado
Port 27/2012

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

ADEMILDE DA ROSA MORALES, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPF N. 605.427.489-91, Carteira de Identidade Civil RG N.º 1.585.294-1/SESP-PR, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, à Avenida República Argentina, 203, Condomínio Castelo Branco, Centro, CEP 85.852-090.

MARCELO AUGUSTO FRASSON, brasileiro, natural de Cascavel, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF N. 023.006.769-74, Carteira de Identidade Civil RG N.º 6.574.869-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Virmond, Paraná, à Rodovia BR 277 KM 430, S/N, Centro, CEP. 85.390-000.

Únicos sócios componentes da empresa "**AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA**", com sede e foro na cidade de Virmond, Paraná, à Rod. BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Centro, Cep: 85.390.000, inscrito no CNPJ sob N.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0174629-1 em 09/09/1986, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes



Edson Machado e Silva
Marcelo Augusto Frasson
Ademilde da Rosa Morales





Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar. do Sul - PR Fone/fax: 42 3635 - 1542
Certifico que a presente fotocópia esta
igual a original. Conferido e
21 DEZ 2012
Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado

Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Escr. Juramentado
Port 27/2012

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA e tem sede e domicilio a Rod. BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Centro, Virmond – Pr, Cep: 85.390.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades de: Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos e serviços de lavagem e lubrificação.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADEMILDE DA ROSA MORALES	66,67	300.000	300.000,00
MARCELO AUGUSTO FRASSON	33,33	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Edson Machado e Silva
Marcelo Augusto Frasson



Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento

TABELIONATO GOMES	
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075	
Lar. do Sul - PR Fone/fax: 41 - 3635 / 1542	
Certifico que a presente fotocópia, esta igual a original. Conferi de fé	
21 DEZ 2012	
Joel Gomes de Andrade	Tabelião
Sabrina C. G. Duarte	Escr. Juramentado
Joelson Prestes Gomes	Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte	Escr. Juramentado

Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Escr. Juramentado
Port 27/2012

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO - LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar. do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635 - 1542
Certifico que a presente fotocópia, esta
Igual a original. Conferi e dou fé

21 DEZ 2012

Joel Gomes de Andrada Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado

Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Escr. Juramentado
Port 27/2012

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Cantagalo - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Virmond - Pr, 30 de setembro de 2011.


OSMAR BADOTTI DA ROSA


GRACIELLY SCHERNER DA ROSA


ADEMILDE DA ROSA MORALES


MARCELO AUGUSTO FRASSON

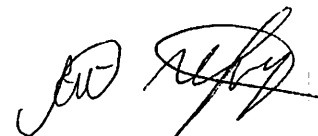
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2011
SOB NÚMERO: 20117592102
Protocolo: 11/759210-2, DE 17/10/2011

Empresa: 41 2 0174629 1
AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


FABIANO KERBER
RG: 8.675.441-1
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
RELATOR




Edson Machado e Silva
Escr. Juramentado





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar. do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635 - 1542
Certifico que a presente fotocópia, esta
igual a original. Conferi dou fé

21 DEZ 2012

Joel Gomes de Andrade	Tabellão
Sabrina C. G. Duarte	Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes	Tabellão Subst
Diego Gomes Duarte	Escr. Juramentado

Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Escr. Juramentado
Port 27/2012



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE VIRMOND
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 - CMV
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MORALES &
FRASSON LTDA
C.N.P.J.: 79.586.459/0001-79

James Wilcock

Realce 1 = Sign

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013 – CMV

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Objeto: Aquisição de Combustível, Gasolina Comum

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Tomada de Preço nº. 001/2013, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Auto Posto Morales & Frasson Ltda

CNPJ: 79.586.459/0001-79

ENDEREÇO: Rod.Br 277, Km 430 + 400mts

TELEFONE/FAX: 42-3618-1124

REPRESENTANTE e CARGO: Marcelo Augusto Frasson– Gerente

CPF: 023.006.769-74

Qtde	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	VALOR TOTAL
10.000	GASOLINA COMUM – Marca Petrobrás	2,99	29.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			29.900,00

O Valor Total da Proposta é R\$ 29.900,00(Vinte e nove mil e novecentos reais).

Validade da Proposta:60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

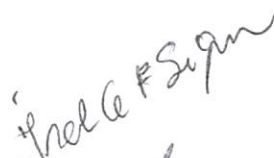
VIRMOND, 17 DE ABRIL DE 2013.


Auto Posto Morales & Frasson Ltda
Gerente: Marcelo Augusto Frasson
CPF: 023.006.769-74

79 586 459/0001-79

Auto Posto Morales Frasson
Ltda

Rod. BR 277 - KM 430
85390-000 VIRMOND PR







Câmara Municipal de Virmond

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2013 CMV AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

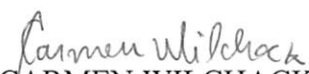
Aos dezessete dias do mês de abril de 2013, nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada através do decreto nº 7/2013 de 09 de fevereiro de 2013, composta pelos senhores, presidente Carmen Wilchack, Alci Francisco Zappani e Isolce Fatima Signor, para abertura dos envelopes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2013 CMV, onde a empresa AUTO POSTO MORALES E FRASSON LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.586.459/0001-79, protocolou seus envelopes para o referido certame:

Passou-se para a fase de abertura dos envelopes onde foi conferida a documentação e declarada habilitada para a abertura do envelope da proposta de preços, onde foram apurados os seguintes valores:

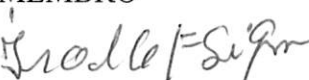
Gasolina comum valor unitário R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro de gasolina comum. Totalizando um montante de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Deixa livre a palavra pela presidente, ninguém se manifestou onde foi declarada como vencedora do certame a empresa AUTO POSTO MORALES E FRASSON LTDA.

Assim os membros da comissão de licitação assinam a presente ata.


CARMEN WILCHACK
PRESIDENTE


ALCI FRANCISCO ZAPPANI
MEMBRO


ISOLCE FATIMA SIGNOR
MEMBRO



Câmara Municipal de Virmond

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2013 CMV AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2013, nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada através do decreto nº 7/2013 de 09 de fevereiro de 2013, composta pelos senhores, presidente Carmen Wilchack, Alci Francisco Zappani e Isolce Fatima Signor, para abertura dos envelopes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2013 CMV, onde a empresa AUTO POSTO MORALES E FRASSON LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.586.459/0001-79, protocolou seus envelopes para o referido certame:

Passou-se para a fase de abertura dos envelopes onde foi conferida a documentação e declarada habilitada para a abertura do envelope da proposta de preços, onde foram apurados os seguintes valores:

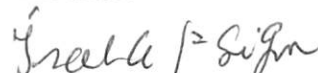
Gasolina comum valor unitário R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro de gasolina comum. Totalizando um montante de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Deixa livre a palavra pela presidente, ninguém se manifestou onde foi declarada como vencedora do certame a empresa AUTO POSTO MORALES E FRASSON LTDA.

Assim os membros da comissão de licitação assinam a presente ata.


CARMEN WILCHACK
PRESIDENTE


ALCI FRANCISCO ZAPPANI
MEMBRO


ISOLCE FATIMA SIGNOR
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013-PMV cujo objeto o a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, e a ADJUDICAÇÃO de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa AUTO POSTO MORALES & FRASSON. inscrita no CNPJ n.º 79.586.459/0001-79 com valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Virmond, 24 de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO DE PAULA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

CONTRATO Nº 04/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO VIRMOND E O PROFISSIONAL/EMPRESA 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, inscrita no CNPJ n.º 95.587.689/0001-09, com sede na Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. MARCOS ROBERTO DE PAULA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Augusto Frasson inscrito no RG nº 6.574.869-0 SSP/PR, CPF nº 023.006.769-74 residente e domiciliado no município de Virmond, PR, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO obriga-se a fornecer gasolina comum para frota de veículos da câmara municipal.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO fornecera combustível gasolina comum sempre que solicitada pela Câmara de Virmond, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, a importância total de R\$ 29.900,00 (vinte



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

e nove mil reais), sendo R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), o litro de combustível gasolina comum.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, o CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE o recibo/nota fiscal dos produtos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato será passível de reajuste, quando houver reajuste da ANP.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará de 25 de abril de 2013 até a data de 31 de dezembro de 2014.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso: 3.3.90.90.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do CONTRATADO:

- I – Guardar sigilo quanto às informações e documentos recebidos da CONTRATANTE;
- II – Entregar os produtos solicitados de acordo com as premissas básicas estabelecidas;
- III – Obedecer aos prazos legais;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Pagar as notas fiscais enviadas até o final de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 22, III, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013-CMV.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 25 de abril de 2013.

Morales Mora Paulo
CAMARA DE VIRMOND
Contratante

marcelo s. frasson
AUTO POSTO MORALES E FRASSON
Contratada

Testemunhas:

RG nº. _____

RG nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato

Tomada de Preços n.º 1/2013-CMV

Contrato n.º 4-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratante: Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390 -000, Estado do Paraná, doravante denominado CAMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: AUTO POSTO MORALES E FRASSON, pessoa jurídica, com sede à Margem BR 277 - km 430, Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob o nº 79.586.459/0001-79, neste ato representado pelo Senhor MARCELO AUGUSTO FRASSON.

Valor total: R\$ 29.900.00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 20 meses.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2013.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Publicação Oficial

Suplemento integrante da edição 1632 do Jornal
Correio do Povo do Paraná
* Não pode ser vendido separadamente

Correio
DO POVO DO PARANÁ
SÁBADO
27 de Abril de 2013
EDIÇÃO 1632

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2013

MUNICÍPIO DE PONTA BRANCA
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

Prata Branca, 10 de Abril de 2013.

Marcelo Balleli Orelli
Prefeito Municipal

7740,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

Prata Branca, 10 de Abril de 2013.

Marcelo Balleli Orelli
Prefeito Municipal

7740,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

Prata Branca, 10 de Abril de 2013.

Marcelo Balleli Orelli
Prefeito Municipal

7740,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

Prata Branca, 10 de Abril de 2013.

Marcelo Balleli Orelli
Prefeito Municipal

7740,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

Prata Branca, 10 de Abril de 2013.

Marcelo Balleli Orelli
Prefeito Municipal

7740,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

SALA DE REGISTRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Poder Executivo
Legislação do Município de Marquinhos, no Pôr do Sol, 10 de Abril de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
DECRETO Nº 10.000/2013, de 10 de Abril de 2013, que institui o Plano de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

RESOLVE:

Art. 1º - As Avaliações de Desempenho de Funcionários Públicos Municipais serão realizadas no Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais serão avaliados de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções, de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções.

Art. 3º - As Avaliações de Desempenho de Funcionários Públicos Municipais serão realizadas no Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções.

Art. 4º - No período de Avaliação de Desempenho de Funcionários Públicos Municipais, os servidores públicos municipais serão avaliados de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções.

Art. 5º - A Avaliação de Desempenho de Funcionários Públicos Municipais será realizada no Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções.

Art. 6º - A Avaliação de Desempenho de Funcionários Públicos Municipais será realizada no Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções.

Art. 7º - A Avaliação de Desempenho de Funcionários Públicos Municipais será realizada no Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções.

Art. 8º - A Avaliação de Desempenho de Funcionários Públicos Municipais será realizada no Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Funções.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618-1006

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013-PMV

O Presidente da Câmara Municipal de Vimond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013-PMV cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, e a ADJUDICAÇÃO de acordo com a ata e parecer jurídico, a empresa AUTO POSTO MORALES & FRASSON, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79 (com valor total de R\$ 39.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)).

Vimond, 24 de abril de 2013

MARCOS ROBERTO DE PAULA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL VIMOND

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618-1006

Extração de Contrato

Tomada de Preços nº 01/2013-PMV

Contrato nº 4-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratante: Câmara Municipal de Vimond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390-000, Estado do Paraná, doravante denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: AUTO POSTO MORALES & FRASSON, pessoa jurídica, com sede à Margem BR 277 - Km. 430, Vimond, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79, neste ato representado pelo Senhor MARCIO AUGUSTO FRASSON.

Valor total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 20 meses.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Audiência Pública nº 004 de 2013, complementar nº 10/2000 de 04 de maio de 2000.

Contratante: LÊSSANDRO NIMONI, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Vimond, portador do CPF nº 050.632.299-80, e cédula de identidade nº 3.378.719-6.

Contratada: LÊSSANDRO NIMONI, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Vimond, portador do CPF nº 050.632.299-80, e cédula de identidade nº 3.378.719-6.

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 08 meses.
Data de Assinatura: 26 de abril de 2013
Lone: Comarca de Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

GABINETE DA PREFEITA

Extração de Contrato

Contrato nº 4-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratante: Câmara Municipal de Vimond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390-000, Estado do Paraná, doravante denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: AUTO POSTO MORALES & FRASSON, pessoa jurídica, com sede à Margem BR 277 - Km. 430, Vimond, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79, neste ato representado pelo Senhor MARCIO AUGUSTO FRASSON.

Valor total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 20 meses.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

GABINETE DA PREFEITA

Extração de Contrato

Contrato nº 4-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratante: Câmara Municipal de Vimond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390-000, Estado do Paraná, doravante denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: LÊSSANDRO NIMONI, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Vimond, portador do CPF nº 050.632.299-80, e cédula de identidade nº 3.378.719-6.

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 08 meses.
Data de Assinatura: 26 de abril de 2013
Lone: Comarca de Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua das Palmeiras, 100 - Fone: (41) 341.14.00
CNPJ nº 06.948.000/0001-01 - Inscrição Estadual nº 17.000.000-01

GABINETE DA PREFEITA

Extração de Contrato

Contrato nº 4-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratante: Câmara Municipal de Vimond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390-000, Estado do Paraná, doravante denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: AUTO POSTO MORALES & FRASSON, pessoa jurídica, com sede à Margem BR 277 - Km. 430, Vimond, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79, neste ato representado pelo Senhor MARCIO AUGUSTO FRASSON.

Valor total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 20 meses.

À
CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND- PR

Tomada de preços 03/2013
REFERENTE : LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL) /2013:
ADITIVO REFERENTE REQUERIMENTO DE 03/12/2013

A empresa **AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA**, CNPJ Nº 79.586.459/0001-59, Atividade COMERCIO VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS, situado a Rod. BR 277 km 430+400, METROS, S/N, Virmond – PR. Vencedora do item COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM pelo valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) diante das sucedidas alterações do referido Produto, e requerimento datado anexo 03/12/2013 do reajuste de Preço do valor do litro de R\$ 0,9 o litro. Vem mui respeitosamente requerer a V..Ex. um aumento de Preços na ordem de 3,5% (tres e meio por cento) por litro, conforme nota fiscal do custo por produto em anexo. Passando o valor do litro R\$ 3,08 (Dois reais e quarenta centavos) o litro.
Segue anexa copia das notas fiscais do custo do produto.

N.Termos
Pede Deferimento

Virmond, 03 de dezembro 2013

Marcelo A. Franca
AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ nº79.475.459/0001-59

79. 586. 459 / 0001 - 79

**AUTO POSTO MORALES
& FRASSON LTDA**

Rod. BR 277 - Km 430 + 400, metros, S/N
Centro

85. 390 - 000 Virmond - PR

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como alegamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000166689
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

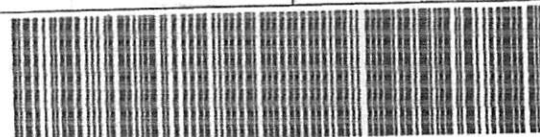
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85015-350 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**

Nº:000166689
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4113 1134 2742 3302 1100 5500 0000 1666 8913 8442 8005

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141130172475615 25.11.2013 08:08:19

INSCR. EST.
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.
4010653504

CNPJ
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA

CNPJ/CPF
79.586.459/0001-79

DATA EMISSÃO
25.11.2013

ENDEREÇO
ROD.BR 277 S/N KM 436+450

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85390-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA
25.11.2013

MUNICÍPIO
IRMOND

FONE/FAX
(42) 9126-1645

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4670000805

HORA DE
ENTRADA/SAÍDA

FATURA

DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.668,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.668,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA.

FRETE/P/CONTA
0 - Emitente

C. ANTT

PLACA VEICULO
APM5560 ABP0535

UF
PR

CNPJ/CPF
82.355.629/0001-19

ENDEREÇO
AVENIDA MOACIR JULIO SILVES Nº 2145

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

INSCR. ESTADUAL
1018135333

QUANTIDADE
5000

ESPECIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
3.751,000 KG

PESO LIQUIDO
3.751,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
1.000.078	GASOLINA C COMUM - LI	27101259	060	5655	L	5.000,000	2,5337	12.668,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 1203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR												
	ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 14.650,00 - ICMS retido R\$ 4.102,00												
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
	Centra: BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40. Caso não esteja ativos, ligue (21) 3876 5959.												
	Boletim Conf: 050001002531												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Escopo do Cofins: 1302 5002, R0, com Alíq: fabricação e serviços associados para óleos lubr.

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000167486
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Salvador Schencider 2570

BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85015-350 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº:000167486
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4113 1234 2742 3302 1100 5500 0000 1674 8613 5395 2255

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141130177372370 02.12.2013 16:51:49

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA

CNPJ/CPF

79.586.459/0001-79

DATA EMISSÃO

02.12.2013

ENDEREÇO

ROD.BR 277 S/N KM 436+450

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85390-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

02.12.2013

MUNICÍPIO

ARMOND

FONE/FAX

(42) 9126-1645

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4670000805

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

TREZE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.097,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13.097,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA.

FRETE P/ CONTA

0 - Emitente

C. ANT

PLACA VEICULO

ATM6677

UF

PR

CNPJ/CPF

82.355.629/0001-19

ENDEREÇO

AVENIDA MOACIR JULIO SILVES Nº 2145

MUNICÍPIO

GUARAPUAVA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

1018135333

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.729,000 KG

PESO LÍQUIDO

3.729,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CPQ	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
000.078	GASOLINA C COMUM - LI	27101259	060	5655	L	5.000,000	2,6195	13.097,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTÍVEL AUTO-MOTOR ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 14.800,00 - ICMS retido R\$ 4.144,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Central BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40. Caso não estejam ativos, ligue (21) 3876 5959. Boletim Conf. 050001004663													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exercício de 01/01/2013 a 31/12/2013, R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos) para 01/01/2013 a 31/12/2013.

Zero Hora

Gasolina mais cara 30/11/2013 | 0-8149

Aumento de combustível na bomba deve ser de 2,5%

Petrobras reajustou o combustível em 4% nas refinarias e consumidor deve sentir efeito em breve

Erik Farina
erik.farina@zerohora.com.br

A Petrobras anunciou na sexta-feira o reajuste de 4% no preço da gasolina e de 8% no valor do óleo diesel nas refinarias. O aumento nas bombas deve ser imediato, mas em percentuais um pouco inferiores.

— O reajuste atende ao pedido da Petrobras que ganhou força a partir de em abril, na tentativa de reduzir a diferença entre o valor do combustível comprado do Exterior e o que vende no país, calculada em 27,6%. Em reunião que durou seis horas na sexta-feira, o conselho de administração, cuja palavra final é dada pelo governo, atendeu parcialmente o pedido da estatal, que era de uma correção de pelo menos 6%.

— O reajuste dá fôlego para a Petrobras por pelo menos mais quatro meses, evitando que fragilize ainda mais o seu caixa — explica Adriano Pires, diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE).

Neste ano, a gasolina acumula alta de 10,9% nas refinarias — a presidente da empresa, Graça Foster, vinha afirmando que a estatal precisaria de reajuste da ordem de 13% para zerar a diferença com o mercado externo.

O aumento anunciado deve chegar às bombas um pouco mais baixo, de 2,5%, conforme projeções da Tendências Consultoria. A gasolina vendida nos postos tem 25% de adição de etanol, cujo valor é menor, o que reduz o impacto do reajuste. O óleo diesel deve subir 6% para os motoristas.

Conforme Adão Oliveira, presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado (Sulpetro), os postos começam a aplicar a nova tabela imediatamente para preparar o caixa.

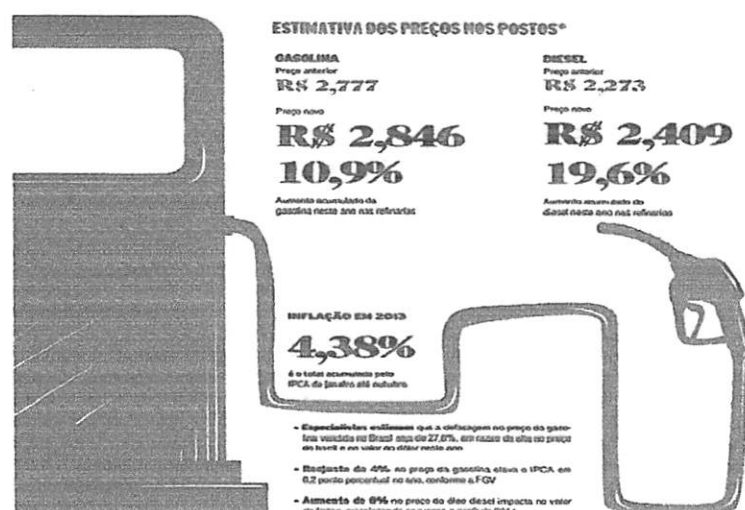
— Quando há aumento, muitos motoristas se antecipam para abastecer com o preço antigo. Os donos de postos precisam comprar mais gasolina imediatamente, já com o

Conselho aprovou novo mecanismo para reajustes

Em comunicado, a Petrobras informou que o conselho de administração aprovou novo mecanismo para reajustar os combustíveis, a fim de "alcançar a convergência dos preços no Brasil com as referências internacionais". A criação de um gatilho para reajustar os combustíveis conforme o preço do barril no mercado internacional e a variação do dólar havia sido proposto pela diretoria no dia 25 de outubro.

O comunicado da petroleira, entretanto, não deixa claro qual será a fórmula e a periodicidade dos reajustes. Para analistas, trata-se de uma maneira de o governo mostrar que está preocupado com a situação da Petrobras, mas não se comprometer em repassar aumentos automáticos, evitando pressões na inflação.

– Na prática, segue a falta de transparência quanto à política de reajustes – analisa Walter de Vito, especialista em combustíveis da Tendências.



Reprodução: ArteZH

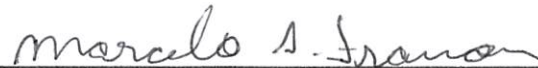
À
CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND- PR

REFERENTE : LICITAÇÃO ^(TOMADA DE PREÇOS) ~~PREGÃO PRESENCIAL:~~
ADITIVO REFERENTE REQUERIMENTO DE 10/11/2014

A empresa **AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA**, CNPJ Nº 79.586.459/0001-59 ,Atividade COMERCIO VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS , situado a Rod. BR 277 km 430+400, METROS , S/N, Virmond – PR. Vencedora do item COMBUSTIVEL gasolina comum pelo valor de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) diante das sucedidas alterações do referido Produto, e requerimento datado anexo 10/11/2014 do reajuste de Preço do valor do litro de R\$ 2,6464 o litro. Vem mui respeitosamente requerer a V..Ex. um aumento de Preços na ordem de 1,5% (um e meio por cento) por litro, conforme nota fiscal do custo por produto em anexo. Passando o valor do litro R\$ 3,13 tres reais e treze centavos) o litro. Segue anexa copia das notas fiscais do custo do produto.

N.Termos
Pede Deferimento

Virmond, 10 de novembro 2014


AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ nº79.475.459/0001-59

À
CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND- PR

TOMADA DE PREÇOS

REFERENTE : LICITAÇÃO ~~PREGÃO PRESENCIAL~~
ADITIVO REFERENTE REQUERIMENTO DE 10/11/2014

A empresa **AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA**, CNPJ Nº 79.586.459/0001-59 ,Atividade COMERCIO VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS , situado a Rod. BR 277 km 430+400, METROS , S/N, Virmond – PR. Vencedora do item COMBUSTIVEL gasolina comum pelo valor de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) diante das sucedidas alterações do referido Produto, e requerimento datado anexo 10/11/2014 do reajuste de Preço do valor do litro de R\$ 2,6464 o litro. Vem mui respeitosamente requerer a V..Ex. um aumento de Preços na ordem de 1,5% (um e meio por cento) por litro, conforme nota fiscal do custo por produto em anexo. Passando o valor do litro R\$ 3,13 tres reais e treze centavos) o litro. Segue anexa copia das notas fiscais do custo do produto.

N.Termos
Pede Deferimento

Virmond, 10 de novembro 2014

Marcilio S. Frasson
AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ nº79.475.459/0001-59



Login
Assine a Folha
Atendimento
Versão Impressa

FOLHA DIGI
APENAS R\$
NO PRIMEIR
ASSINE JÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2014 07:26

Opinião - Política - Mundo - Economia - Cotidiano - Esporte - Cultura - F5 - Tec - Classificados - Blogs - Seções - 19.1

Últimas notícias Falsos policiais federais são presos ao invadir prédio de luxo na Grande SP

Buscar...

O MELHOR DA SAMARCO ESTÁ NA GENTE.

mercado

folhainvest 20 anos do plano real

Gasolina vai subir 3%, e diesel, 5%, diz Petrobras

DE SÃO PAULO
DO RIO

06/11/2014 19h36

Recomendar 11 mil 298 3+1 44 Ouvir o texto Mais opções

A Petrobras informou que irá reajustar a gasolina em 3% nas refinarias a partir da 0h desta sexta-feira (7). O diesel sofrerá aumento de 5%, também nas refinarias.

O anúncio foi feito nesta quinta (6) em comunicado enviado à CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Este é o primeiro reajuste desde 29 de novembro de 2013.

O presidente do Sincopetro (sindicato dos postos), José Alberto Gouveia, disse que o repasse para o consumidor deverá ficar "um pouco abaixo" do reajuste aplicado nas refinarias para as distribuidoras. "No último aumento, que foi de 4%, o repasse na bomba foi de cerca de 3%", disse.

A Petrobras havia recebido na terça (4) o aval do ministro da Fazenda Guido Mantega, presidente do conselho de administração da empresa, para reajustar os combustíveis. Na ocasião, o ministro havia pedido à empresa que o valor não divulgasse o anúncio no dia, segundo a Folha apurou.

No dia seguinte, a Petrobras havia informado ao mercado que "a orientação do CA [Conselho de Administração] tem sido pela manutenção dos níveis de preços. Até o momento, não há data ou percentual definidos para o reajuste no preço da gasolina e do diesel".

A presidente da Petrobras, Maria das Graças Foster, fez uma apresentação ao grupo, em Brasília, em que mostrava projeções com o percentual de 8% de reajuste. O esperado era que o aumento para a gasolina ficasse em 5%. Para o diesel, esperava-se um aumento de 6% a 7%.

AUMENTO NEGOCIADO

Pelo estatuto da Petrobras, a decisão pelo reajuste dos combustíveis é da diretoria-executiva da empresa, liderada pela presidente Maria das Graças Foster.

Na prática, porém, o aumento é negociado junto ao governo, uma vez que a



leia também

Petrobras e estatal PPSA assinam acordo em região do pré-sal

Conselheiros suspendem reunião da Petrobras, que continuará na terça

Petrobras diz que não há decisão sobre reajuste de gasolina

folhainvest no mercado financeiro

Ao vivo: acompanhe a movimentação do mercado no liveblog do Follhainvest

carreira executiva



SATISFAÇÃO

Para ser feliz no trabalho, executivo deve definir o que é sucesso para ele



PRECOSES
Conheça
executivos que
viraram CEOs
antes dos 40

siga a folha

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Digite seu email...

enviar

A Primeira
Guerra Mundial

Vencedor do Prêmio
Book Award, livro
resgata a história de
vários do conflito

De R\$ 64,90
Por R\$ 49,90

Comprar

Como depende do aval do governo, a Petrobras não reajusta imediatamente os combustíveis conforme as oscilações do mercado internacional.

Nos últimos quatro anos, as perdas para a Petrobras com a política de não reajuste imediato dos combustíveis são calculadas em R\$ 60 bilhões, segundo a corretora Gradual.

PREÇOS

Neste ano, os combustíveis permaneceram a maior parte do tempo com preço abaixo da cotação internacional, chegando, em alguns casos, a uma defasagem de 20%.

Com a queda no preço mundial do petróleo, da faixa de US\$ 100 para US\$ 85 o barril, no último mês, a perda diária da Petrobras praticamente deixou de existir.

Até a semana passada, último dado disponível, a gasolina estava 1% mais cara no Brasil do que no exterior. Já o diesel, tinha defasagem de 4,5%.

Apesar da menor defasagem, analistas dizem que o reajuste é necessário para recompor parcialmente as perdas de caixa dos últimos anos.

A defasagem foi um dos fatores que contribuíram para a dívida líquida da empresa crescer 237% nos últimos cinco anos, de R\$ 71,5 bilhões para R\$ 241,3 bilhões.

Segundo Adriano Pires, presidente do CBIE (Centro Brasileiro de Infra-estrutura), o aumento publicado pela Petrobras não produzirá efeito significativo sobre as perdas acumuladas pela estatal ao longo do ano.

O executivo afirma que, para reverter esse prejuízo até o final do ano, os reajustes precisariam ser de 20% para a gasolina e para o diesel.

Ele avalia que sempre que há um aumento dos combustíveis há um desgaste com a população e, devido à pequena elevação dos preços, perdeu-se uma oportunidade de trazer equilíbrio ao setor.

"Já que o governo quis conceder esse aumento inútil à Petrobras, deveria ter retornado a Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) sobre os combustíveis. Isso ajudaria a reequilibrar as contas de Estados e municípios, além de premiar o etanol", afirma.

A Cide é um imposto incidente nos combustíveis fósseis que foi zerado em 2011 como contrapartida a um aumento feito pela Petrobras. O governo decidiu baixar o tributo para permitir que a estatal recompusesse parte da margem perdida com a importação de gasolina, que estava mais cara no exterior do que era vendida aqui.

Pires afirma que, com o aumento dos preços, a gasolina deve ficar 3% mais cara no Brasil do que no golfo americano, enquanto o diesel está com preço equivalente.

BOLSA

As ações da Petrobras negociadas na bolsa de Nova York operam em alta de 1,58%, a US\$ 10,90, no pós-fechamento do mercado americano após a estatal anunciar o reajuste. Os papéis ordinários da companhia fecharam o pregão em queda de 3,85%, cotados a US\$ 10,73.

As ações chegaram a operar em alta de 2,33% logo após o anúncio, mas em seguida passaram a subir em ritmo menor.

Na Bolsa brasileira —que fechou antes do anúncio—, os papéis preferenciais (sem direito a voto) da Petrobras perderam 2,36%, a R\$ 14,06. O Ibovespa, principal índice de ações nacional, encerrou o dia com perda de 1,98%, para 52.637 pontos.

Veja outros textos para visitantes comentarem

Recomendar

11 mil

Visualizar

298

8+1

44

Mais opções

Fotos Vídeos Relatos

PUBLICIDADE

BREVE LANÇAMENTO
COMERCIAL NA PENHA

ESCRITÓRIOS E
CONSULTÓRIOS DE
28 A 133m²

EM MERCADO

+ LIDAS	+ COMENTADAS	+ ENVIADAS	ÚLTIMAS
1	Novos iPhones entram em pré-venda no site da Apple por até R\$ 4.399		
2	Com aumento da gasolina, analistas preveem inflação no ano perlo do teto		
3	Gasolina vai subir 3%, e diesel, 5%, diz Petrobras		
4	Dilma cedeu. Quanto?		
5	Caixa Econômica Federal fica fora do ar em todo o país		

Cidade Especial Europeia a partir de R\$ 19,90

+ livraria

Comunistas chineses são melhores capitalistas do que os liberais ocidentais
'O Fim do Brasil' prevê ruína econômica do país

Século 21 'choca ovos' do autoritarismo, diz cientista político



Geração de Valor

Flávio Augusto da Silva

De: R\$ 39,90

Por: R\$ 29,90

Comprar



Swastika - A Intimidade da Cúpula Nazista (DVD)

Philippe Mora

De: R\$ 29,90

Por: R\$ 24,90

Comprar



Eficiência e Desperdício da Energia no Brasil (e-book)

Antonio Leite

De: R\$ 37,00

Por: R\$ 29,90

1,5 MIL
CON

15.00
ENT

SE

Compare preços:

Smart TV



Diversas ofertas a

Notebook



Trabalhe, estude,

Celulares | Tênis

DODGE



Patinos e desporto, res

e Dodge

Citroën



Citroën C4 Lounge com Tax

Zero

Resort Beldorville



Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000201519
SÉRIE:



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Salvador Schneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85015-350 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº:000201519
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4114 1134 2742 3302 1100 5500 0000 2015 1912 3576 1616

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141140173028524 10.11.2014 08:06:39

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA

CNPJ/CPF

79.586.459/0001-79

DATA EMISSÃO

10.11.2014

ENDEREÇO

ROD.BR 277 S/N KM 436+450

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85390-000

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

10.11.2014

MUNICÍPIO

VIRMOND

FONE/FAX

(42) 9126-1645

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4670000805

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

FATURA

TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.421,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13.421,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA

FRETE P/ CONTA

0 - Emitente

C. ANT

PLACA VEICULO

AMU3397 AMV9876

UF

PR

CNPJ/CPF

82.355.629/0001-19

ENDEREÇO

AVENIDA MOACIR JULIO SILVES Nº 2145

MUNICÍPIO

GUARAPUAVA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

1018135333

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.742,000 KG

PESO LÍQUIDO

3.742,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA C COMUM - LI	27101259	060	5655	L	5.000,000	2,6843	13.421,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 15.250,00 - ICMS retido R\$ 4.270,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Gasolina Petrobras Grid: maior desempenho, máxima eficiência. Boletim Conf: 050001141960 Envelope Amostra Testemunha: 05556389													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: LUIZ ALBERTO DE CAMPOS Nº do lacre: 15341636 / 15341637 / 15341638 / 15341639 /

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000201075
SÉRIE:



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Salvador Schencider 2570

BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85015-350 FONE: 40022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº:000201075
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4114 1134 2742 3302 1100 5500 0000 2010 7514 4250 8349

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141140170495989 05.11.2014 07:40:56

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA

CNPJ/CPF

79.586.459/0001-79

DATA EMISSÃO

05.11.2014

ENDEREÇO

ROD.BR 277 S/N KM 436+450

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85390-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA

05.11.2014

MUNICÍPIO

IRMOND

FONE/FAX

(42) 9126-1645

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4670000805

HORA DE
ENTRADA/SAÍDA

FATURA

TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.232,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				13.232,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA.

FRETE P/ CONTA

0 - Emitente

C. ANTT

PLACA VEÍCULO

ATM6677

UF

PR

CNPJ/CPF

82.355.629/0001-19

ENDEREÇO

AVENIDA MOACIR JULIO SILVES Nº 2145

MUNICÍPIO

GUARAPUAVA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

1018135333

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.726,000 KG

PESO LÍQUIDO

3.726,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA %ICMS %IPI
00078	GASOLINA C COMUM - LI	27101259	060	5655	L	5.000,000	2,6464	13.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0203	Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTÍVEL AUTO-MOTOR											
ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 15.250,00 - ICMS retido R\$ 4.270,00												
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF												
Gasolina Petrobras Grid: maior desempenho, máxima eficiência.												
Boletim Conf. 050001140087												
Envelope Amostra Testemunha: 05219062												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: ANTONIO CUSTODIO DA SILVA Nº do lacre: 15340354 / 15340355 / 15340356 /

RESERVADO AO FISCO